



Universidade de São Paulo
Faculdade de Odontologia de Bauru



Diretoria

Bauru, 6 de novembro de 2014.

CIRCULAR GD/013-2014/FOB

Senhores (as) Chefes/Responsáveis
Departamento/Serviço/Seção/Setor/Centros e
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

Ratificando os termos do Of. ATAD-RH/042/FOB/10.03.2011, encaminhado aos Srs. Chefes/Responsáveis, solicitamos novamente para o atendimento e ampla divulgação no âmbito desse Departamento/Serviço/Setor/Seção/Centros/Comissão de Pós-Graduação, a **PORTARIA GR-4708, de 18 de fevereiro de 2010**, que dispõe sobre a compensação de jornada de trabalho de servidores contratados em regime da CLT para fins de frequentar curso de pós-graduação "stricto sensu".

Ressalte-se que o Anexo I (ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO) da Portaria GR 4708, necessário para a matrícula em curso de pós-graduação, é de preenchimento obrigatório e o **não cumprimento** deste acordo, em nossa Unidade, é de responsabilidade dos Senhores Chefes/Responsáveis.

Atenciosamente,

Prof.Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Vice-Diretor da FOB-USP

Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Diretora da FOB-USP